



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

7/198

LEI Nº 1.121, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972.

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido, aos funcionários da Câmara Municipal, um Abono de Natal equivalente aos vencimentos mensais de cada um.

Parágrafo Único - O Abono, a que se refere este artigo, estende-se aos funcionários inativos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de dezembro de 1972.

  
DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 11 de dezembro de 1972.

  
SONIA MARINA ZARBIETTI CERQUEIRA,  
Auxiliar de Escritura.

HVM/smzc.

Câmara Municipal de Cruzeiro  
N.º 684/72

Protocolado à F. nº 181

Data 18/12/72

ESCRITURÁRIO